

DECRETO N.º 2.306, DE 29 DE AGOSTO DE 1973

Inclui função no Anexo I do Decreto de 4 de março de 1971, que dispõe sobre a fixação do Quadro de Pessoal do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, alterado pelo Decreto de 11 de outubro de 1971

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluída a seguinte função no Anexo I do Decreto de 4 de março de 1971, que dispõe sobre a fixação do Quadro de Pessoal do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, alterado pelo Decreto de 11 de outubro de 1971:

Regime de 40 horas semanais:

1 — Chefe de Seção Técnica — 3.052,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Paulo Salim Majuf — Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 29 de agosto de 1973.

Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.307, DE 29 DE AGOSTO DE 1973

Altera o artigo 1.º do decreto de 17 de março de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto de 17 de março de 1972, fica alterado na seguinte conformidade:

Artigo 1.º — Fica relatado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, um cargo de Operador de Máquinas (Bombas) Padrão 9-E, do Departamento de Administração da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, ocupado por Mário Rodrigues Soares (R.G. 5.186.810).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 1972.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

José Meiches — Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 29 de agosto de 1973.

Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.308, DE 29 DE AGOSTO DE 1973

Classifica função na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo para efeito de atribuição de «pro-labore»

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de «pro-labore» de que trata o artigo 28 da Lei 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada no Conselho Estadual de Cultura da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, no Museu de Arte Sacra, conforme o disposto no Decreto 52.557, de 12 de novembro de 1970, com redação alterada pelo Decreto 52.836, de 25 de novembro de 1971, na referência «13», uma função de Chefe de Seção, destinada à Seção de Atividades Auxiliares, do Serviço de Administração.

Artigo 2.º — O Secretário de Cultura, Esportes e Turismo fixará através de ato específico, o valor do «pro-labore» a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou que vier a desempenhar a função classificada no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1973

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Pedro de Magalhães Padilha — Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 29 de agosto de 1973

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 2.309, DE 29 DE AGOSTO DE 1973

Dispõe sobre relotação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Tabela III da parte Permanente do Quadro da Casa Civil, um cargo de Escriturário, padrão «11-D», do Departamento de Administração, da Secretaria da Saúde, ocupado por Maria Helena Nunes Moreira da Silva (R. G. n.º 2.984.229).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1973

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Getúlio Lima Júnior — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Henri Couri Aidar — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de agosto de 1973

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 2.310, DE 29 DE AGOSTO DE 1973

Dispõe sobre extinção de cargo no Quadro da Secretaria da Fazenda

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6.º, inciso IV, do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto a partir de 9 de agosto de 1973, 1 (hum) cargo de Inspetor Fiscal, referência 19, grau «A» da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Fazenda, vago em consequência da exoneração, a pedido, do Sr. Eduardo de Paula Barros.

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL

Código: 04

Unidade Orçamentária: TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				170.818
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.2.0	Material de Consumo		94.522	170.819	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		46.699		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	46.699	46.699		
3.1.4.0	Encargos Diversos		29.598		
3.1.4.1	Encargos Gerais		29.598		

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1973

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 29 de agosto de 1973

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.311, DE 29 DE AGOSTO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, a Assembleia Legislativa, um crédito de Cr\$ 4.175.533,00 (Quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Código: 01

Unidade Orçamentária: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			4.175.533
3.1.0.0	Despesas de Custeio		4.175.533	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	4.175.533		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Código: 01

Categoria de Programação: ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Código: 00.61.01.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			4.175.533
3.1.0.0	Despesas de Custeio		4.175.533	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	4.175.533		

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem por objetivo suplementar o elemento 3.1.5.0 — Despesa de Exercícios Anteriores, para atender despesas relativas aos exercícios de 1968 a 1972, decorrentes de decisões da Egrégia Mesa em processos administrativos, com fundamento em textos constitucionais e na legislação em vigor

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS	TOTAL	3.a Quota	4.a Quota
CATEGORIAS ECONÔMICAS			
01 — ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO			
Administração Direta			
01.01 — Assembleia Legislativa do Estado			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	4.175.533	2.087.766	2.087.767

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 29 de agosto de 1973.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.312, DE 29 DE AGOSTO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda ao Tribunal de Alçada Civil, um crédito de Cr\$ 170.819,00 (cento e setenta mil e oitocentos e dezenove cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: